

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

AV. DOM PEDRO II, 830 - 89871.000

pmserra@zipway.com.br - Fone Fax 49 364.0092

**Decreto nº 102/2003 de 16 de dezembro de 2003**

**“Dispõe sobre Calendário Fiscal para Pagamento de Impostos Municipais e dá outras providências”**

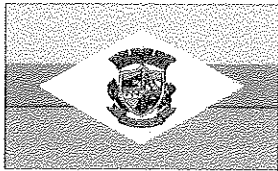
Luiz Zorzi, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 47, 2º do Código Tributário Municipal – Lei nº 403/98,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado o Calendário Fiscal para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência – IPTU ( Imposto Predial e Territorial Urbano) e ISS ( Imposto Sobre Serviços), referente ao Exercício de 2003:

<u>ALVARÁ</u>	<u>VENCIMENTO</u>
- Pagamento em cota única	20/02/2004
<u>IPTU</u>	
- Pagamento á vista	05/05/2004
- 1ª parcela	05/05/2004
- 2ª parcela	05/06/2004
- 3ª parcela	05/07/2004
<u>ISS</u>	
- 1ª parcela	15/06/2004
- 2ª parcela	15/07/2004
- 3ª parcela	15/08/2004
<u>ALVARÁ SANITÁRIO</u>	31/03/2004

Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências BESC, CREDITAIPU e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Correspondente Bancário de Serra Alta – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

CNPJ Nº 80.622.319/0001-98

AV. DOM PEDRO II, 830 - 89871.000

pmserra@zipway.com.br - Fone Fax 49 364.0092

Parágrafo Único. Após o vencimento, os pagamentos deverão ser efetuados semente na Tesouraria Municipal, acrescidos de multa e juros ocorridos no período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 110/2002 de 16/12/2003 e demais disposições em contrário.

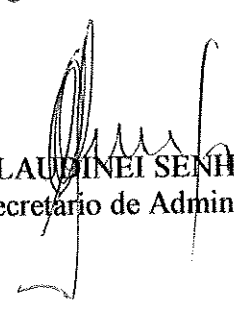
Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2003.



LUÍZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:



CLAUDINEI SENHOR  
Secretário de Administração

